

Lei nº 3.264, de 08 de fevereiro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara.

Parágrafo Único - O Convênio a que se refere o “caput” tem por objetivo repassar a Conveniada o valor mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para disponibilização de atendimentos eletivos, cirúrgicos, clínica médica, ginecologia, obstetrícia, pediatria, anestesia e radiologia em geral.

Art. 2º. O prazo do convênio será por cento e oitenta (180) dias, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas com recursos do ASPS e PAB.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 2.884/2009.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 08 de fevereiro de 2013.

Laíse Krusser,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração

Marcelo Weimer Valladares
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si estabelecem o Município de Encruzilhada do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e, a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, nos termos da Lei Municipal

.....

O Município de Encruzilhada do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Laíse de Souza Krusser, de um lado, de outro lado, a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, representada, firmam o presente Convênio mediante adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município, autorizado pela Lei Municipal nº....., repassará a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, o valor mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para disponibilização de atendimentos eletivos, cirúrgicos, clínica médica, ginecologia, obstetrícia, pediatria, anestesia e radiologia em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Hospital Santa Bárbara compromete-se a apresentar, mensalmente, prestação de contas da aplicação de recursos.

Parágrafo Único – A não observância do caput implicará no bloqueio dos repasses subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Hospital Santa Bárbara compromete-se a não permitir a qualquer título, cobrança ao usuário e / ou familiar de honorários e / ou serviços hospitalar do usuário do SUS.

CLÁUSULA QUARTA

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste Convênio pelas partes, implicará em rescisão deste Convênio, com comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo do convênio é a partir de 1º de janeiro de 2013, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, podendo ser renovado por igual período.

CLAUSULA SEXTA

As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas com recursos do ASPS e PAB.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir.

Encruzilhada do Sul,

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal

.....
Hospital Santa Bárbara

Testemunhas:

Visto pelo Jurídico.
Em...../...../.....

.....